



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 13.880.711/0001 - 40

Praça da Bandeira, nº 35- Centro – Fone/Fax: (77) 3625 – 1313 – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000

**LEI Nº 076 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

**CRIA O DISTRITO DE  
ITIQUIRA NO MUNICÍPIO DE  
SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA RITA DE CÁSSIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o terceiro Distrito de  
Santa Rita de Cássia – BA, " Itiquira " no Município de Santa Rita de  
Cássia, cujos limites são os seguintes:

a) Com o Estado do Piauí começa no encontro da Vereda da  
Conceição com "Serra da Tabatinga" ou "Serra da Chapada" na linha  
divisória "Bahia-Piauí" até os limites dos Campos de Cima, Campos de  
Baixo, Boa Esperança e Mundo Novo.

b) Com os Povoados de Engenho, Posse, Curral Novo, Riachinho,  
Curral de Pedra, Irapuá, Cabaceiro, até chegar a Fazenda Capefe,  
descendo até encontrar com os limites do Povoado de Formigueiro.

c) Com o Povoado da Bananeira, segue até os limites com os  
Povoados Tanquinho, Zuador, Vazante, Pau Caído, Pedrinhas.

d) Com os Povoados de Areia, Pedras, Tanque, até os limites com  
o Povoado de Caraíbas de Melo.

  
PREFEITURA  
**SANTA RITA de CÁSSIA**  
O POVO MAIS FELIZ



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001 - 40

Praça da Bandeira, nº 35- Centro – Fone/Fax: (77) 3625 – 1313 – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000

---

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, após a sanção dessa lei, fará a definição física dos limites e fixará os respectivos marcos de referência.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia – BA, 28 de agosto de 2013.

  
**Joaquim Geraldo Mendes**  
(Prefeito Municipal)